



AR Investimentos

Asset Management

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Atualizado em março de 2025.

Sumário

2.	Sobre a AR INVESTIMENTOS	3
3.	Objetivo.....	3
4.	Aplicação	5
5.	Deveres.....	5
6.	Conflito de Interesses	9
7.	Legislação, Normas e Outras Diretrizes	10
8.	Conduta Profissional.....	10
9.	<i>Dress Code</i>	11
10.	Relações Hierárquicas.....	12
11.	Progressão Funcional.....	12
12.	Confidencialidade	12
13.	Proteção de Dados	13
14.	Compromisso dos Colaboradores.....	13
15.	Regras de boas convivências	14
16.	Presentes, Vantagens e Benefícios.....	15
17.	Política de <i>Soft Dollar</i> e <i>Best Execution</i>	16
18.	Medidas de saúde e segurança do trabalho.....	17
19.	Medidas disciplinares	19
20.	Considerações Finais.....	19
21.	Disposições Gerais	19

2. Sobre a AR INVESTIMENTOS

Em 2012, o sócio fundador Ronaldo Adriano Tizzo, constituiu a AR Capital Securitizadora SA (“Securitizadora”), registrada na CVM e a AR Investimentos (antiga “AR Capital”) em fase pré-operacional, cuja intenção foi estruturar operações de CRI (Certificado Registro Imobiliário) e Fundos como opção de financiamento imobiliário fora do sistema bancário tradicional, em 2014 foi feito pedido de cancelamento do registro da Securitizadora na CVM, para atuar com a empresa de Consultoria. Essa decisão se mostrou bastante assertiva, permitindo que desenvolvesse como consultoria de investimentos (2013) de Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) em 2016, até AR Investimentos conquistou a autorização da CVM para gestão de recursos (2018), como principal foco em ativos imobiliário.

Em 2024, a AR, iniciou a gestão do 1º Fundo de Investimento Imobiliário do país, para Sustentabilidade Previdenciária do Município de Responsabilidade Limitada (“Fundo”), com a publicação da Nota Técnica nº 145, para o aporte de imóveis para o Fundo de Investimento Imobiliário da CAMPREV (Instituto de Previdência Social do Município de Campinas/SP).

A AR Investimentos tem por objeto social, entre outras atividades (conforme descrito acima), o exercício das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “Administração de Carteira”, nos termos da Instrução CVM 21/2021.

3. Objetivo

O Código de Ética e Conduta (“Código”), visa disciplinar, orientar e definir os princípios éticos a serem seguidos por todos os colaboradores no exercício de suas atividades, bem como estimular o comprometimento destes com a AR Investimentos Asset Management Ltda. (“AR Investimentos”), de maneira responsável e tendo como base o respeito ao ser humano. O exercício de atividades, pelos colaboradores, deve se dar com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes e à própria AR Investimentos.

Os colaboradores devem desempenhar as suas atribuições, de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus Clientes; e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos.

Este Código deverá ser seguido e respeitado, em todo e qualquer relacionamento envolvendo colaboradores, clientes, investidores, órgãos públicos, fornecedores e acionistas, a fim de orientar os colaboradores nas tomadas de decisões, bem como na execução de suas ações, sejam elas internas ou externas.

Os princípios éticos que orientam a política da AR Investimentos são os seguintes:

Integridade	Comprometimento com ações profissionais, éticas e honestas
Respeito	Ações pautadas nos direitos, deveres e aspirações dos colaboradores
Transparência	Ações objetivas e claras, voltadas para a obtenção de resultados consistentes e para a prestação de serviços com eficiência e qualidade
Honestidade	Ações que se enquadram rigorosamente dentro dos padrões de boa conduta
Confiança	Ações reguladas pela responsabilidade
Qualidade	Busca contínua pela excelência na prestação/execução de serviços
Sustentabilidade	Atuação com responsabilidade ambiental, econômica e social, de forma equilibrada
Impessoalidade	Prevalência do interesse da AR Investimentos sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos
Legalidade	Respeito à legislação nacional, bem como às normas internas que regulam as atividades da AR, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário
Profissionalismo	Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais,

	lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento das empresas Eletrobras
--	---

A AR Investimentos não promove, nem admite:

Foco exclusivo em resultados financeiros de curto prazo;
A obtenção de lucros a qualquer custo;
O acobertamento de atitudes ou ações consideradas inapropriadas aos princípios éticos;
O temperamento agressivo no ambiente de trabalho;
A imposição de metas inalcançáveis;
A competição entre colaboradores que venha extrapolar os princípios éticos;
A divulgação e o manuseio de dados e/ou informações inexatas; e
A prática de quaisquer atividades contrárias aos princípios éticos e morais.
A prática de atos de corrupção, extorsão ou fraude
Práticas comerciais coercitivas para obter vantagens ou qualquer tipo de assédio.

4. Aplicação

Este Código aplicar-se-á a todos os colaboradores da AR Investimentos, quais sejam: acionistas, diretores, gerentes, colaboradores e estagiários.

5. Deveres

Diretor de Gestão da AR Investimentos, especificamente, mas não de forma exaustiva:

- I - Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;
- II - Desempenhar suas atribuições de modo a:
 - (i) buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes; e

(ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes;

III - cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

(i) a política de investimentos a ser adotada;

(ii) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;

(iii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;

(iv) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;

(v) informações sobre outras atividades que o administrador exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada;

(vi) informações sobre outras atividades que os sócios da gestora exerçam no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada e dos fundos de investimentos.

IV – Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras administradas nas quais o cliente seja investidor;

V – Contratar serviço de custódia ou certificar que sejam mantidos em custódia, em entidade devidamente autorizada para tal serviço, os ativos financeiros integrantes das carteiras sob sua administração, tomando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos seus clientes;

VI - Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

VII - No caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada;

VIII - Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

IX - No caso de administrador, pessoa jurídica, estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa.

São deveres dos colaboradores da AR Investimentos, especificamente, mas não de forma exaustiva:

I - Agir e exercer as suas atividades com boa fé, transparência, diligência, lealdade honestidade e integridade em relação aos seus clientes, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional;

II - Fornecer de forma completa, justa e exata, divulgação compreensível dos relatórios e documentos, assim como de todas as demais comunicações públicas;

III - Agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações extrínsecas, tais como aspectos de compensação. Em caso de dúvida, cada decisão deve refletir a avaliação conservadora das transações comerciais;

IV - Desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da AR Investimentos e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os mesmos;

V - Dar tratamento sigiloso às informações pertinentes aos clientes;

VI - Assegurar o uso responsável e o controle sobre todos os ativos e recursos confiados à empresa, usados ou possuídos pela AR Investimentos;

VII - Promover o comportamento ético de forma pró ativa, como parceiro responsável dos demais Integrantes;

VIII - Cumprir com todas as leis aplicáveis, diretrizes e regulamentos dos fundos de investimentos ou os contratos previamente firmados, por escrito com os clientes, contratos estes que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- (i) as políticas de investimentos a serem adotadas;
- (ii) a descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- (iii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos dos clientes, ressaltando que não serão realizadas operações em bolsa;
- (iv) a prestação ao cliente, com pontualidade e exatidão quanto ao teor das informações contidas nas atas de assembleias, relatórios de gestão e demonstrações financeiras mensais e/ou periódicas, dentre outros atos societários e/ou instrumentos legais, relacionadas a todas as ocorrências pertinentes aos negócios da AR Investimentos, em total conformidade com as regras internas aplicáveis; e
- (v) - informações sobre outras atividades que a AR Investimentos exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

IX - Compartilhar o conhecimento de forma apropriada e manter as habilidades relevantes relacionadas às necessidades dos parceiros de negócios internos e externos;

X - Assumir o compromisso de cumprir este Código;

XI - relatar prontamente cada violação deste Código, assim como qualquer permissão explícita ou implícita de não o cumprir, à Diretoria da AR Investimentos;

XII - transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que a AR Investimentos possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

XIII - no caso de carteira administrada, estabelecer contratualmente as informações que serão prestadas aos clientes, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada; e

XIV - estabelecer política relacionada à compra e venda de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria AR Investimentos.

Caso não sejam tomadas medidas a respeito dentro de um período de tempo razoável, será considerado de forma implícita, grave descumprimento deste Código.

6. Conflito de Interesses

Todo e qualquer colaborador, deve cumprir fielmente os Regulamento dos Fundos ou o disposto, em caso de carteiras administradas, nos contratos previamente firmados por escrito com os clientes, os quais devem conter as características dos serviços a serem prestados, nos termos da regulamentação vigente.

Os colaboradores devem evitar toda e qualquer situação, que possa gerar um conflito entre seus interesses particulares e os da AR Investimentos.

Ao lidar com clientes e/ou concorrentes, sejam esses últimos diretos ou potenciais, os colaboradores devem priorizar os interesses da AR Investimentos, renunciando possíveis vantagens pessoais que poderiam auferir.

Todo colaborador tem por obrigação informar à Diretoria de *Compliance*, de forma imediata, integral e por escrito, sobre qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, tais como:

Transferir papéis/títulos entre os Fundos
Envolver-se de forma pessoal em negócios de natureza e/ou impactos relevantes dos quais a Sociedade seja parte
Negociar ou formalizar contratos em nome da AR Investimentos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afetividade, que ocupe o cargo de direção, seja sócio ou administrador
Deixar de informar a AR Investimentos à existência de parentesco em qualquer grau com pessoa ligada à concorrência
Ser acionista relevante, sócio, administrador e/ou conselheiro de concorrentes diretos e indiretos da AR Investimentos

Utilizar os conhecimentos técnicos da AR Investimentos para fins particulares

7. Legislação, Normas e Outras Diretrizes

Existem diversas leis federais, estaduais, municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades da AR Investimentos. Todas têm ampla divulgação tanto no mercado financeiro, quanto internamente, sendo responsabilidade de todos os colaboradores estarem atualizados e conduzirem seus negócios em conformidade com às mesmas.

Em caso de dúvidas, quanto ao cumprimento destas normas, essas devem ser esclarecidas junto a Diretoria ou à Diretoria de *Compliance*, aos departamentos Jurídico e de Recursos Humanos da AR Investimentos.

No âmbito da AR Investimentos, existem também alguns regulamentos internos e manuais corporativos aprovados, que devem ser respeitados.

AR Investimentos deverá informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência, ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

8. Conduta Profissional

Nossas atividades corporativas, devem fazer jus à confiança de nossos clientes e colaboradores. A partir dessa afirmação, esclarecemos abaixo nossos princípios básicos de conduta corporativa:

A AR Investimentos não promove nem tolera qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seus negócios ou atividades relacionadas

Coopera integral e ativamente com órgãos reguladores e auditores independentes

Mantém e apoia normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade e legitimidade das informações pertencentes aos seus clientes e colaboradores

Conduz seu negócio observando os princípios de concorrência justa e aberta
--

Preza pela agilidade e precisão na execução de suas atividades
--

É vedada a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório no treinamento, contratação, definição de promoções de profissionais ou candidatos a profissionais da AR Investimentos.

No que diz respeito ao acima citado, incluem-se como formas de discriminação a manifestação de preconceito relativo a: Raça; Gênero; Etária; Orientação Sexual; Deficiência; Religião; Ideologia; Socioeconômica; Gravidez; e Doenças.

Incluem-se ainda como atos proibidos:

Assédio sexual, conforme previsto no artigo 216-A do Código Penal, sob pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos

Assédio moral, assim entendido como a exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções

Consumo de bebidas alcoólicas ou entorpecentes, antes ou durante a jornada regular de trabalho (inclusive no intervalo de almoço)

Prática de jogos de azar

Porte de armas de fogo e brancas, salvo no exercício da função de vigilante e segurança

9. *Dress Code*

A expressão em inglês “*dress code*”, no contexto empresarial, possui o intuito de orientar sobre os tipos mais adequados de vestimentas, adotando a AR a maneira formal, onde os colaboradores estejam em consonância com a identidade da empresa.

É vedado o uso de vestuário do tipo:

Camisetas, camisetas regatas para homens (inclusive no “ <i>casual day</i> ”)

Tênis, Chinelos e bonés (inclusive no “ <i>casual day</i> ”)
--

Uso de estampas e acessórios que sirvam ou possam servir de instrumentos a discriminação de raça, gênero, etária, orientação sexual, religião, ideologia, socioeconômica, gravidez, doenças ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, símbolos que representam atos ou prática ilegais, como qualquer outra peça ou acessório inapropriado a imagem da AR Investimentos

Bermuda (inclusive no “*casual day*”)

Entre outros tipos de vestuário considerados impróprios pela Diretoria

A AR Investimentos adota para as sextas-feiras e vésperas de feriados o “*casual day*”, ficando autorizado o uso de traje esportivo.

O Departamento de Recursos Humanos será responsável pelo monitoramento quanto ao cumprimento do “*dress code*”.

10. Relações Hierárquicas

O quadro de funcionários da AR Investimentos, contempla níveis hierárquicos relacionados à competência profissional, experiência e desempenho. Cada um desses níveis, implicam em graus variados de responsabilidade e autoridade.

O relacionamento entre líderes e colaboradores deverão ser pautado sempre pelo respeito mútuo e pela liberdade de expressão.

11. Progressão Funcional

Todos os colaboradores terão igualdade de oportunidades, para galgar posições hierárquicas mais elevadas dentro da estrutura funcional da AR Investimentos, dependendo única e exclusivamente das competências individuais e das necessidades da Instituição.

12. Confidencialidade

Em razão da utilização das ferramentas tecnológicas sistêmicas, o colaborador poderá ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis,

estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas da AR Investimentos. Sendo assim:

- As informações serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza;
- Os colaboradores possuem o compromisso de não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais teve autorização de acesso.

13. Proteção de Dados

É proibido aos colaboradores, a cópia de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da AR Investimentos, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja em detrimento de lei, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal da AR Investimentos.

Em caso de violação das regras de sigilo, ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, poderá o colaborador, ser responsabilizado civilmente e criminalmente.

Aos colaboradores que, causarem prejuízos a AR Investimentos, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais teve acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente, caso caracterizada qualquer infração penal, conforme previsto na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

14. Compromisso dos Colaboradores

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias, para que todos possam focar nas suas metas.

15. Regras de boas convivências

Todos devem adotar as práticas de mesa limpa e tela limpa: assegurar que as informações, tanto em formato digital quanto físico, e ativos (notebooks, celulares, tablets, etc.) não sejam deixados desprotegidos em espaços de trabalho pessoais ou públicos, com a tela desbloqueada ou informações acessíveis, quando não estão em uso, ou quando alguém deixa sua área de trabalho, ainda que seja por um curto período ou ao fim do dia.

Não é permitido o acesso à internet para assuntos não relacionados ao trabalho.

O uso do telefone deve ser ponderado e restrito aos assuntos de trabalho. Estes recursos podem ser usados para assuntos não relacionados ao trabalho de maneira rápida e ocasional, sempre prezando pelo bom senso.

O colaborador, deverá respeitar o horário de trabalho e os seus intervalos.

Respeite a privacidade, pois o espaço aberto não quer dizer que a pessoa esteja sempre disponível para conversar ou compartilhar assuntos, é necessário observar o momento adequado para interromper o colega.

Tome cuidado com odores, volume de ruídos e vazamento de áudios em locais fechados ou em momentos inadequados.

Reserve previamente os espaços de reuniões para prevenir eventuais conflitos internos.

Busque organização e não acumule itens ou papéis nas estações de trabalho.

Preserve a saúde de todos, quando se trabalha em espaço compartilhado, é necessário haver um cuidado extra quanto à disseminação de doenças contagiosas.

Ajude na manutenção do espaço coletivo, tenha visão de compartilhamento e conservação do patrimônio e dos recursos da empresa.

Respeite as diferenças e busque formas de compartilhar o ambiente com respeito, considerando que o ambiente reúne diversidade de pessoas, personalidades, estilos, hábitos etc.

Reflita sobre como deseja ser visto, já que sua imagem representa a empresa e define a oportunidade de avançar profissionalmente, por isso, cuide de sua aparência, vocabulário e atitudes;

Fique atento à sua postura e analise se suas ações não estão atrapalhando seus colegas.

16. Presentes, Vantagens e Benefícios

Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho. Colaboradores só podem aceitar presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Compliance nos seguintes casos:

Qualquer refeição ou entretenimento até um valor máximo de R\$ 250,00
Material publicitário ou promocional até um valor máximo de R\$ 250,00 distribuídos no curso normal dos negócios
Qualquer presente ou benefício até um valor de R\$ 250,00, habitualmente oferecido em ocasião de aniversário ou situação semelhante
Presentes da família ou amigos não ligados a atividades profissionais

Caso o benefício ou presente não se enquadre nos dispostos acima, o Colaborador só poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance.

A oferta reiterada de presentes, vantagens ou benefícios deve ser informada ao Diretor de *Compliance*, independentemente dos valores. É vedada a concessão e recebimento de dinheiro ou presentes que possam ser convertidos em dinheiro, como vouchers.

Quaisquer presentes recebidos por um Colaborador na prerrogativa de sua função profissional, ofertados por clientes ou prestadores de serviços, devem ser compartilhados com os demais colaboradores ou, na impossibilidade da divisão, sorteados entre todos. O Colaborador pode manter para si apenas itens de baixo valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 250,00. Os Colaboradores também devem evitar situações

conflituosas, como aceitar presentes de investidores vinculados a resultados de qualquer sorte, cabendo a todos o uso do bom senso na aceitação. Despesas com clientes (refeições, brindes, etc.) devem ser solicitadas e aprovadas pelo Diretor de Compliance caso excedam o valor de R\$ 250,00.

Em situações que envolvam pessoas politicamente expostas e/ou agentes públicos, é necessária prévia autorização do Diretor de *Compliance* para a oferta ou recebimento de quaisquer presentes, vantagens ou benefícios, independentemente do valor.

17. Política de *Soft Dollar* e *Best Execution*

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico (não monetário) concedido à AR Investimentos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, na forma de pesquisas e outras formas de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras administradas, geridos pela AR Investimentos.

A AR Investimentos deverá sempre transferir às carteiras, qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar, em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários.

Tais benefícios, devem ser utilizados pelos Colaboradores exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela AR Investimentos. A AR Investimentos não selecionará seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas levará em consideração, primordialmente, a qualidade, eficiência, produtividade e os custos oferecidos por tais Fornecedores.

A AR Investimentos, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses
Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, desta forma, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens

Ter a certeza de que o benefício *Soft Dollar* auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento e alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista

Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado, os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas

Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes

Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 16, inciso VI da Instrução CVM 558/15.

Acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos em documento escrito. A AR Investimentos deve manter registros dos benefícios recebidos para comprovar o racional que levou à decisão de firmar os acordos, identificando, se possível, sua capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a AR Investimentos não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão comparativamente a outros Fornecedores, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

18. Medidas de saúde e segurança do trabalho

A AR Investimentos empenha-se para oferecer a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável. Cada colaborador é responsável por mantê-lo em condições de uso, seguindo as normas e práticas de higiene,

saúde e segurança, relatando imediatamente quaisquer condições inseguras ou incômodas ao departamento de Recursos Humanos.

Programas de Segurança e Saúde no Trabalho nas organizações contribui para a manutenção da saúde do colaborador e capacidade de dar sua contribuição social no trabalho, na comunidade e na família.

- Manter a cabeça alinhada ao pescoço quando estiver olhando para o monitor do computador;
- Manter as costas sempre apoiadas no encosto da cadeira, ou eretas;
- A cada 1 hora de trabalho, realizar pausas de pelo menos 5 minutos;
- Os pés devem estar sempre apoiados no chão ou em suporte próprio quando a altura do colaborador não ultrapassar 1,65 m

Devemos manter nosso espaço e posto de trabalho organizados. A conservação da limpeza e higiene das instalações são de responsabilidade do colaborador.

Temos o dever de tratar nossos colegas, superiores hierárquicos, subordinados e pares com dignidade e respeito, contribuindo individualmente para um ambiente de trabalho saudável e de cooperação mútua.

Não toleramos abusos de autoridade e violações da dignidade e integridade física ou psicológica dos colaboradores.

Respeitamos as diferentes formas de pensamento e praticamos a escuta ativa, permitindo que todos possam expressar sua opinião sem interrupções abusivas ou julgamentos precipitados.

Condenamos boatos e maledicências.

Cultivamos comportamentos e atitudes que protegem nossa dignidade pessoal e profissional.

Os recursos da empresa estão dimensionados para atender às necessidades operacionais, agilizar o uso de sistemas de informação, reduzir custos e melhorar a eficiência dos processos, portanto, utilize os equipamentos e mobiliários de forma zelosa e consciente.

Devemos descartar o lixo de forma correta e utilizar os banheiros e espaços comuns, como copa e demais ambientes compartilhados, de maneira responsável.

19. Medidas disciplinares

As ações decorrentes do descumprimento das normas e princípios estabelecidos neste Código serão definidas pela a Diretoria de *Compliance*, a seu exclusivo critério, garantindo, contudo, o direito de defesa ao colaborador.

Poderão ser aplicadas, entre outras, medidas disciplinares de advertência, suspensão ou demissão e em caso de falta grave pelo colaborador, será aplicado a justa causa, como medida extrema, sem prejuízo do direito da AR Investimentos às medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de perdas e danos eventualmente sofridos.

20. Considerações Finais

Diante da necessidade de orientação para quaisquer esclarecimentos ou registro de procedimentos antiéticos, inadequados e/ou ilegais, o colaborador deve contatar a Diretoria de *Compliance*.

21. Disposições Gerais

Este documento foi elaborado pela Diretoria de *Compliance* e encontra-se disponível para consulta pública, em sua versão integral e atualizada, no website da Gestora: www.arinvestimentos.com.br.

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA AR INVESTIMENTOS

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

(I) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética e Conduta atualizado (“Código”) das empresas pertencentes ao grupo “AR Investimentos Asset Management Ltda” (AR Investimentos);

(II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código, inclusive a respeito do tratamento a ser dado às informações confidenciais e privilegiadas;

(III) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como

Colaborador da AR Investimentos, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela AR Investimentos; e

(IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de *Compliance* da AR Investimentos qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

[•], [•] de [•] de [•].

[COLABORADOR]